

#### CONTRATO Nº 005/2021

Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento decorrente da dispensa de licitação nº 02/2021 – PMP.

LOCADOR: ANTÔNIO OLÍMPIO DOS SANTOS FILHO, portador do R.G. nº 719.184 SSP/SE e inscrito no CPF sob nº 345.286.015-91 residente à Rua Vereador Moisés Barbosa Rabelo nº 70 – Bairro Brasília, na cidade de Propriá/SE.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ, sediado na Trav. Sete de Setembro, N° 37, inscrita no CNPJ sob n° 13.117.320/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel situado á Travessa Dom José Vicente Távora, nº 165 - Bairro Fernandes - Propriá/SE.

Parágrafo único – O imóvel ora locado será utilizado para Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e setores relacionados.

### CLÁUSULA II - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 18.560,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta reais). O pagamento do mês de janeiro será proporcional aos dias do contrato, no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Os demais pagamentos serão efetuados, mensalmente, em parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

#### CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

U.O.: 2038 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FR: 1001



HALLIA



### CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado.

### CLÁUSULA V - DA INADIMPLÊNCIA

O não pagamento no prazo estipulado na Cláusula II ensejará inadimplência, a ser paga pelo Locatário pela variação do INPC, entre a data que deverá ter sido pago até a data do seu efetivo pagamento.

### CLÁUSULA VI – DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

# CLÁUSULA VII – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

### CLÁUSULA VIII - DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, bem como do Imposto Predial, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.

## CLÁUSULA <u>IX – DA RESPONSABILIDADE CIVIL</u>

Sob pena de responsabilidade civil do Locatário, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

# <u>CLÁUSULA X – DA VISTORIA</u>





É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação ao Locatário.

# CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

- O Locatário fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:
- a) Trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) Satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.
- c) restituir o imóvel no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

## CLÁUSULA XII – DAS MELHORIAS

Eventuais reformas ou adaptações que o locatário pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa do locador, ressalvada as benfeitorias necessárias de caráter emergencial.

O locatário somente fará jus à indenização se realizar benfeitorias necessárias ao imóvel, mediante prévia apresentação de orçamento ao Locador, salvo as benfeitorias necessárias de caráter emergencial.

# CLÁUSULA XIII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de propriedade do imóvel;
- b) Laudo de Avaliação da Engenheira do Município.

# <u>CLÁUSULA XIV – DO PRAZO</u>

A locação será até 31 de dezembro de 2021, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato e, em havendo interesse das partes, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

# CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO



ASOM



O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único – Caso a rescisão seja judicial, o Locatário somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

## CLÁUSULA XVI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor nomeado em portaria especifica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar a fiscalizar a execução do presente contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## CLÁUSULA XVII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Propriá (SE), 13 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal

TÔNIO OLÍMPIO DOS SANTOS FILHO

Locador

TESTEMUNHAS:

Mitino Mingo olo Sento Neto CPF:06 1006 575 92